MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 4.007/96

AUTORIZA A PERMUTA DE ÁREA DE TERRENO DE PROPRIEDADE DE MARIA DE LOURDES RESENDE LEAL POR ÁREA DE TERRENO PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE CONS. LAFAIETE.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a permutar lotes de sua propriedade, identificados como lotes de números 09 e 10, da Quadra 06, situados na Rua Hélio Lana da Silva, Bairro Bellavinha, pelo lote de nº 14, da Quadra 6, situado na Rua Hélio Lana da Silva, Bairro Bellavinha, de propriedade de Maria de Lourdes Resende Leal.

Art. 2º. A presente permuta será pura e simples, ficando as despesas de escritura a cargo do Município permutante.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, EM 1º DE OUTUBRO DE 1996.

Dr. CARLOS ALBERTO GOMES BEATO
Prefeito Municipal

Dr. GUILHERME LUIZ LEÃO BOELSUMS
Procurador Municipal

Engº. RONALDO LUIZ ALVES RUBATINO
Secretário Municipal de Obras

PMCL - 068